

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
LEI Nº 944/2011**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ Saber que a Câmara Municipal de Acari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Torna-se obrigatória no Município de Acari – RN a realização do exame denominado de Emissões Otoacústicas Evocadas, conhecido como “Teste da Orelhinha”, para todos os recém nascidos neste Município.

§ 1º. – O teste mencionado no caput deste artigo será obrigatório e gratuito para todas as crianças nascidas nas dependências das maternidades e hospitais do Município de Acari – RN.

§ 2º. – Esta Lei se encontra de acordo com a Lei Federal nº 12.303/2010, que tornou obrigatória e gratuito o exame mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - As instituições citadas no artigo anterior, deverão entregar aos responsáveis pelo recém nascido, além dos documentos previstos em lei, o resultado do exame de Emissões Otoacústicas Evocadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 19 de abril de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:2A9B4FCC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/04/2011. Edição 0383
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>